



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 12/2021

Após a apresentação do Relatório, em Sessão Ordinária realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente com relatoria avocada, Jovileni Silvina da Silva Amaral e Vinicius de Oliveira Gonçalves, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei 13 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 04 de março de 2021.

Mara Silvia Valdo

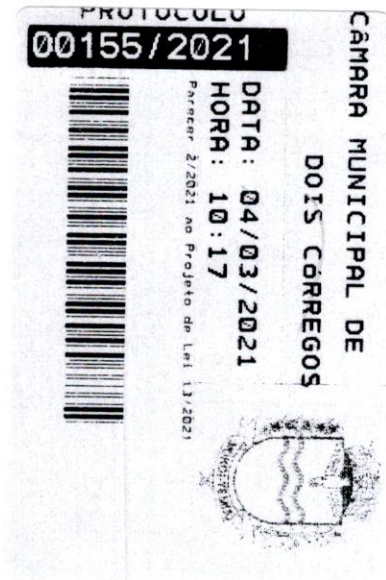
Presidente com relatoria avocada

Jovileni Silvina da Silva Amaral

Membro

Vinicius de Oliveira Gonçalves

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 013 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 03 de março de 2021, às 14h e 48min.

Ementa: “Ratifica e individualiza, por entidade beneficiária, os valores das emendas impositivas ao orçamento de 2021, para fins de formalização de procedimentos de transferências, e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 013/2021, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a finalidade de formalizar o aparato legal, ratificando e individualizando, por instituição beneficiária, os valores das Emendas Impositivas ao orçamento do município de 2021, destinadas as instituições do terceiro setor conforme discrimina no art. 2º, I ao XIII do presente projeto.

Quanto as questões legais atinentes a esta Comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentárias municipais.

Em relação ao mérito desse projeto, a modulação feita a aplicação referente as Emendas Impositivas se faz necessário, para regulamentar essa matéria que ainda é nova em nosso município, até mesmo para se prevenir de uma eventual fiscalização do tribunal de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assim, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 04 de março de 2021.

Mara Silvia Valdo

Relatora